



Controle Transporte de Resíduos Eletrônico - CTR-e **RENOVAÇÃO DO CADASTRO ANUAL**

Como já é de seu conhecimento, a Prefeitura do Município de São Paulo instituiu, em 2019, o **CTR-e – Controle Transporte de Resíduos Eletrônico**, de periodicidade anual, a fim de potencializar a fiscalização dos estabelecimentos que geram mais de 200 litros de lixo diariamente.

Todos os geradores de resíduos sólidos (CNPJs) estabelecidos no Município de São Paulo, **independentemente da quantidade de lixo gerado**, deverão se autodeclarar através do portal da AMLURB:

Link: <https://www.ctre.com.br/login>.

AVISO AOS PEQUENOS GERADORES

Considerando a lei 13.478/02 suas alterações, o Decreto Regulamentador 58.701/2019 e ainda a Resolução 107/AM meio deste que não existe por parte da PMSF, a cobrança de preços públicos para a realização dos cadastros de PEQ. Observamos ainda que os cadastros realizados têm a validade de 12 meses e os mesmos devem ser renovados cons art. 3º.

FECHAR

Art. 3º O cadastramento terá a validade de 1 (um) ano, contado da data da publicação do seu deferimento no Diário Oficial da Cidade e na página da AMLURB na internet, podendo ser renovado por iguais períodos.

Não há multas para os estabelecimentos que geram até 200 litros de resíduos por dia.

Entretanto, se a fiscalização *in loco* comprovar o contrário, a multa será aplicada ao estabelecimento, razão pela qual alertamos para a importância da atualização das informações cadastrais

Quem deve se cadastrar?

Todas as empresas situadas no município de São Paulo, assim como todas as empresas com sede fora da capital, mas que prestam serviços no processo de transporte, manuseio, reciclagem ou destino final de resíduos sólidos gerados na cidade.

Sou microempreendedor. Preciso me cadastrar no CTR-E RGG?

Sim, **toda empresa com CNPJ (ME, MEI, EIRELI, etc) deve se cadastrar** no sistema, independentemente do porte ou ramo de atividade, objetivando o mapeamento da cidade no que tange a geração de resíduos.

De acordo com a Lei 13.478/02, art. 141, o GRANDE GERADOR que não realizar o cadastro, pagará **uma multa no valor de R\$ 1.639,60**

Maiores informações no link abaixo:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/amlurb/cadastro_amlurb/index.php?p=274393